

Cível

**COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DO FORO
CENTRAL DE CURITIBA
CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
JUÍZA TITULAR: CAMILA HENNING SALMORIA
JUÍZA SUBSTITUTA: DANIELE MIOLA
ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA**

RELACAO Nº 100/2013

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

ADAM WILLIAM RAPHAEL MARTINS 00165 069119/2010
ADONIS GALILEU DOS SANTOS 00012 000626/1995
ALEXANDRE COELHO VIEIRA 00184 050838/2011
ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES 00095 000344/2007
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 00078 000239/2006
00102 000885/2007
00118 000619/2008
00121 000991/2008
00206 037308/2012
AMADEU ALICE NETTO 00128 000129/2009
ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO 00179 037206/2011
ANA CAROLINA SILVESTRE TONIOLO 00100 000728/2007
ANA ELIETE BECHER MACARINI KOEHLER 00161 056217/2010
ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO 00036 000382/2000
00039 000439/2001
ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM 00096 000405/2007
ANDREIA DAMASCENO 00016 000276/1996
ANTONIO CARLOS SCHURMIAK 00029 000320/1999
ARARINAN KOSOP 00153 041151/2010
ARIOVALDO LOPES 00062 001178/2004
ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL 00170 013954/2011
ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN 00079 000276/2006
BLAS GOMM FILHO 00023 000799/1997
00083 000588/2006
CARLOS ALBERTO XAVIER 00177 032579/2011
00188 058419/2011
CARLOS AUGUSTO N BENKENDORF 00187 056039/2011
CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS 00208 045883/2012
CARLOS EDUARDO SCARDUA 00125 001536/2008
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA 00127 001689/2008
00152 041105/2010
CARLOS JUAREZ WEBER 00028 000271/1999
CAROLINA KNOPHOLZ 00070 000544/2005
CELIA CORTES 00024 000006/1998
CESAR RICARDO TUPONI 00154 042331/2010
00162 060878/2010
00182 047571/2011
00185 053180/2011
CHEDID MILHANO NETO 00017 000488/1996
CLEOSNY SLOMPO 00002 008460/1976
DANIELE DE BONA 00180 041200/2011
DANIELLE MADEIRA 00189 059941/2011
DANIELLE ROSA E SOUZA 00057 000411/2004
DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO 00172 017277/2011
00194 003887/2012
DIDIO MAURO MARCHESINI 00011 000582/1995
DIEGO CONRADO DIAS 00169 012992/2011
DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO 00098 000550/2007
DIOGO MATTE AMARO 00063 001342/2004
00087 000816/2006
EDISON LUIS PEREIRA FERRAZ 00117 000600/2008
EDSON JOSE DA SILVA 00155 044673/2010
ELIANA DE FATIMA ZANFELICE 00089 000993/2006
ELIANE DO ROCIO MUNHOZ PUNDECK 00069 000471/2005
ELIZEU MENDES DA SILVA 00094 000082/2007
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA 00106 001093/2007
00141 002256/2009
ERALDO LACERDA JUNIOR 00081 000433/2006
00097 000427/2007
00103 000922/2007
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS 00114 000292/2008
00139 001920/2009
EVARISTO ARAGAO SANTOS 00150 035870/2010
EVELISE MANASSES 00163 064636/2010
EVERSON PEREIRA SOARES 00171 016291/2011
00178 032935/2011
00203 030199/2012
FABIANA CARLA DE SOUZA 00144 001789/2010
FABIO DA SILVA MUINOS 00042 000155/2002
FABIO VACELKOSKI KONDRAT 00157 050293/2010
FERNANDA PIRES ALVES 00059 000751/2004
FERNANDO RICARDO PISKE 00001 001989/1971
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO 00038 001388/2000
GILBERTO STINGLIN LOTH 00148 026116/2010
GILFROIS CARLOS BAUER 00047 000206/2003
GILMAR LUIS ROSA PINHO 00055 000324/2004
GIORGIA PAULA MESQUITA 00048 000300/2003

GIOVANNA PRICE DE MELO 00134 000468/2009
GUILHERME GUIMARAES ROCHA PEREIRA DOS SA 00142 002306/2009
HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR 00025 000294/1998
HENDERSON V. B. BARANIUK 00120 000748/2008
HENOCK GREGORIO BUSCARIOL 00107 001138/2007
HENRIQUE SCHNEIDER NETO 00018 001222/1996
00022 000674/1997
00067 000289/2005
HERON ALMEIDA PEDROSO 00080 000374/2006
HUMBERTO FELIX SILVA 00149 031161/2010
INAJARA MESSIAS VEIGA STELA 00175 028068/2011
00176 030878/2011
INESSA KAMINSKI BIERMAYR 00196 010265/2012
INGRID KUNTZE 00131 000251/2009
ISABELA MENEGHETTI RIBAS- PERITA 00136 001076/2009
ISABELLY JUDITH DE SOUSA 00138 001383/2009
IVAN VIDAL PORTELA 00034 000023/2000
IVONE STRUCK 00135 000939/2009
00199 023887/2012
JAMIL TAVARES JUNIOR 00093 001250/2006
JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM 00084 000592/2006
JOAO AMADEU GUISS 00035 000311/2000
JOAO BELMIRO DOS SANTOS 00040 000523/2001
JOAO CARLOS FLOR JUNIOR 00108 001202/2007
JOAO EMANUEL FARIA - PERITO 00111 000171/2008
JOAO LEONELHO GABARDO FILHO 00058 000619/2004
00132 000385/2009
JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO 00071 000618/2005
JOCELINO ALVES DE FREITAS 00110 000115/2008
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR 00072 000742/2005
JOEL FERREIRA LIMA 00191 066803/2011
JONAS BORGES 00201 029548/2012
JORGE ELOIR MAURER 00032 001356/1999
JOSE ARI MATOS 00049 000416/2003
JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR 00195 007548/2012
00200 027362/2012
JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES 00030 000453/1999
JOYCE VINHAS VILLANUEVA 00173 022264/2011
LAIS APARECIDA Z. PINDANGA 00014 000928/1995
LARA TINOCO LEANDRO H. MAOSKI 00064 000104/2005
LARISSA DA SILVA VIEIRA 00088 000922/2006
LARISSA STIEVEN TRIZOTTO 00174 023043/2011
LEONEL TREVISAN JUNIOR 00043 000341/2002
00046 000889/2002
00159 052251/2010
00166 000626/2011
00167 002000/2011
LIBIAMAR DE SOUZA 00197 021800/2012
00204 030816/2012
00205 032418/2012
LINCOLN JONATAS DURAES RIBEIRO 00190 063497/2011
LOLINNA CHAN 00020 000205/1997
LORIVAL FAVORETTO 00092 001143/2006
LUCAS ALEXANDRE DROSDA 00207 041088/2012
LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON 00045 000665/2002
LUCIANO CHIZINI E CHEMIN 00082 000499/2006
LUCIANO RIBEIRO GONCALVES 00156 045627/2010
LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA 00193 073962/2011
LUIZ ALBERTO MARIN 00060 000768/2004
LUIZ BRESOLIN 00009 000621/1992
LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 00126 001616/2008
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 00004 016467/1984
00015 001068/1995
LYNDON JOHNSON LOPES DOS SANTOS 00133 000394/2009
MARCELO FERREIRA MEIRELES 00091 001080/2006
MARCELO RICARDO SABER 00101 000768/2007
00146 014968/2010
MARCELO TESHEINER CAVASSANI 00112 000228/2008
MARCIA RUBINECK TREVISAN 00151 037635/2010
00183 049550/2011
MARCIO CESAR MELECH 00051 001151/2003
MARCOS JOSE CHECHELACKY 00137 001212/2009
MARCOS SOUZA /PERITO - 3016 1709 00052 001220/2003
00099 000576/2007
00105 001063/2007
00119 000689/2008
00130 000232/2009
MARCUS SERGIO DALLAGASSA 00186 054653/2011
MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO 00031 001258/1999
MARIA CRISTINA BARETTA MORAES 00086 000802/2006
MAURO VIDAL MARON 00168 007001/2011
MOISES DE JESUS TEIXEIRA JUNIOR 00158 051399/2010
NARCIZO LIPKA 00005 001245/1987
NATANAEL GORTE CAMARGO 00090 001016/2006
NATHALIE MARIE FERREIRA 00041 000037/2002
OCTAVIO CAMPOS FISCHER 00037 000989/2000
ODILON BERTINATTO MICHELS (PERITO) 00160 053375/2010
OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ 00065 000109/2005
00085 000671/2006
OMIRES PEDROSO DO NASCIMENTO 00013 000894/1995
OSNI TERENCEIO DE SOUZA FILHO 00145 005985/2010
OTHON BISPO DOS SANTOS 00008 000815/1991
PAULO CHAVES DA SILVA 00053 001570/2003
PAULO EMILIO TEIXEIRA DE MEDEIROS 00007 000776/1990
PAULO MOSER 00003 010505/1977
PAULO ROBERTO NAREZI 00104 000997/2007
PEDRO VIEIRA CESAR 00116 000547/2008
REGIS TOCACH 00027 000088/1999
RENATO RINCLER OU RENATO BINCLER 00006 000175/1988

RICARDO BAZZANEZE 00181 044854/2011
 RITA DE CASSIA WITCHOFF NEVES 00122 001093/2008
 RODRIGO FONTANA FRANÇA 00192 067474/2011
 RODRIGO ROCKENBACH 00202 029798/2012
 ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR 00113 000291/2008
 ROSALVA ROSSANE MENEGHNI 00010 000544/1993
 RUSLAN LUIS KTORRICO SCHWAB 00061 000890/2004
 SAMANTHA MASCARENHAS SADE 00050 000665/2003
 SANDRA JUSSARA KUCHNIR 00073 000945/2005
 00077 000159/2006
 SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS 00109 001718/2007
 SANTINO SAGAIS 00147 016482/2010
 00164 066199/2010
 SAUL TREGLIA JUNIOR - AVALIADOR 00143 002390/2009
 SEBASTIAO NEVES 00019 000063/1997
 SIDNEY MARTINS 00076 001385/2005
 SILVIO ALEXANDRE MARTO 00056 000368/2004
 SILVIO MARTINS VIANNA 00026 000446/1998
 00075 001134/2005
 SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA 00044 000420/2002
 SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE 00066 000208/2005
 SYDNEY MILLEN ZAPPA - PERITO 00129 000168/2009
 TOMMY FARAGO A. WIPPEL 00124 001327/2008
 VALDEMAR ANDREATTA 00021 000348/1997
 VALDIRENE TAVARES RODRIGUES DA SILVA 00198 022373/2012
 VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR 00054 000063/2004
 VINICIUS DE ANDRADE MENDES 00123 001188/2008
 WAGNER ANDRE JOHANSSON 00140 002094/2009
 WASHINGTON LUIZ DA SILVA 00033 001427/1999
 00068 000427/2005
 WASHINGTON YAMANE 00074 001114/2005
 00115 000543/2008

1. INVENTARIO-1989/1971-ARTHUR MULLER x ELZE WAGNER MULLER-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. FERNANDO RICARDO PISKE-.

2. INVENTARIO-0000010-66.1976.8.16.0001-FRANCISCO FERREIRA DA ROCHA SOBRINHO x ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DA ROCHA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CLEOSNY SLOMPO-.

3. INVENTARIO-10505/1977-ROSAMIOLA SCORSIN x FRANCISCO PEDRO SCORSIN-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. PAULO MOSER-.

4. EXECUCAO-0000062-95.1995.8.16.0001-CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO x JOAO MANOEL PESCADOR NAKAI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-.

5. REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-0000022-94.1987.8.16.0001-DOMINGOS DE RAMOS ARRUDA x IND E COM DE BEBIDAS KREUSH LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. NARCIZO LIPKA-.

6. USUCAPIAO-175/1988-ISAIAS FAGUNDES E OUTRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com

os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. RENATO RINCLER ou RENATO BINCLER-.

7. REVISIONAL DE ALUGUEL-776/1990-IVETE JORDANI DEMENECK x JOSUE KOEHE RITA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. PAULO EMILIO TEIXEIRA DE MEDEIROS-.

8. INVENTARIO-815/1991-HUCHIKAYUKI MIYAMOTO x ESPOLIO DE FILOKO SAKAI MIYAMOTO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS-.

9. ARROLAMENTO-0000154-05.1997.8.16.0001-NILSSON SAMPAIO PACHECO e outros x ESPOLIO DE LIA SAMPAIO PACHECO e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUIZ BRESOLIN-.

10. MONITORIA-0000214-75.1997.8.16.0001-TRANSPORTADORA FLAMINGO LTDA. x TRANSPORTERS THAMSEN LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ROSALVA ROSSANE MENEGHNI-.

11. REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-582/1995-OSMAR CHICORA x SUELY CRISTINA MILANI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DIDIO MAURO MARCHESINI-.

12. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0000110-54.1995.8.16.0001-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PORCU, PINHATTI & CIA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ADONIS GALILEU DOS SANTOS-.

13. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0000051-66.1995.8.16.0001-CONFACITOR CONSTRUCOES E FOMENTO MERCANTIL LTDA x MOACIR FERRARI DE OLIVEIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. OMIRE PEDROSO DO NASCIMENTO-.

14. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-928/1995-BANCO DO BRASIL S.A. x ELISABETE MARCHIORI SINGH E OUTROS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LAIS APARECIDA Z. PINDANGA-.

15. ORDINARIA-0000158-13.1995.8.16.0001-MARTINS FRANCO & CIA LTDA x CARLOS ALBERTO TAKASHI ONUKI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ-.

16. EXECUCAO-0000111-05.1996.8.16.0001-JOSE AFFONSO CUBAS SCHEIDE FILHO x CTI-CENTRO TECNICO DE INCORP. IMOBILIARIA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANDREIA DAMASCENO-.

17. RESCISAO DE CONTRATO-488/1996-TRANS-CRISTIANO TRANSPORTES LTDA x BANCO ITAU S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CHEDID MILHANO NETO-.

18. EMBARGOS A EXECUCAO-0000199-43.1996.8.16.0001-JOAO FRANCISCO ZERBINATTI DANIEL x COMERCIO DE AUTO PECAS BEIJA FLOR LTDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-.

19. INVENTARIO-63/1997-ARLETE DEMETERCO GENARI x ESPOLIO DE LINEU LUIZ GENARI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SEBASTIAO NEVES-.

20. EXECUCAO-0000530-88.1997.8.16.0001-RUI RODRIGUES PEREIRA x VALDEMIR DO CARMO DA SILVA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LOLINNA CHAN-.

21. RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-0000235-51.1997.8.16.0001-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x RUBEM RIBEIRO DA SILVA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. VALDEMAR ANDREATTA-.

22. EXECUCAO-674/1997-SILVESTRE WALCHAKI x WALTER STATTER-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de

ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-.

23. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-0000260-64.1997.8.16.0001-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO - BANESPA x COMERCIAL AGROPECUARIA SANTA ROSA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. BLAS GOMM FILHO-.

24. ARROLAMENTO-6/1998-ZENEIDE CARTES DOS SANTOS HALICK e outros x ROMILDO HALICK e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CELIA CORTES-.

25. INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-0000234-32.1998.8.16.0001-ADACIR BOZZA SCHENBERK x TV LINE COMERCIAL LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HAROLD ALVES RIBEIRO JUNIOR-.

26. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0000280-21.1998.8.16.0001-RECREPAR-RECUPERADORA DE CRÉDITO DO PARANÁ S/C LTDA x DIOGENES NUNES DE SOUZA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-.

27. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-0000353-56.1999.8.16.0001-PARANA CONSORCIO S.C LTDA x LUCIANA FOGACA DE SOUZA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. REGIS TOCACH-.

28. MONITORIA-271/1999-JURACI FERRAZ DE OLIVEIRA x OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS JUAREZ WEBER-.

29. ORDINARIA DE INDENIZACAO-320/1999-SIDELMA DE FATIMA VOTROBA x ROGERIO CORDONI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANTONIO CARLOS SCHURMIK-.

30. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0000364-85.1999.8.16.0001-FRANCISCO PEDROSO DE MORAES x PELICANO SERIGRAFIA E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promovia a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo

e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOSEVAL JORGE PEDROSO DE MORAES-.

31. RESCISAO DE CONTRATO-0000259-11.1999.8.16.0001-MARCIA REGINA ALVES RIBEIRO x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARGARETH BARBOSA DE AMORIM MACEDO-.

32. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0000513-81.1999.8.16.0001-OLIVIO FELICIN TOMASI x WEBER CONSTRUcoes CIVIS LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JORGE ELOIR MAURER-.

33. ORDINARIA-0000698-22.1999.8.16.0001-A. C. F. R. x A. C. e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-.

34. REINTEGRACAO DE POSSE-23/2000-FINAUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A e outro x KATHIA ROMUALDO CASTILHO e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. IVAN VIDAL PORTELA-.

35. CONCURSO DE PREFERENTES-0000418-17.2000.8.16.0001-DIVA KLAS x PAULO DE OLIVEIRA MAIA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOAO AMADEU GUISS-.

36. REVISAO DE CONTRATO-0000426-91.2000.8.16.0001-GERALDO JOSE DOMINGUES TERRIVEL x UNIBANCO VISA S/A - ADM. DE CARTOES DE CREDITO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-.

37. RESSARCIMENTO-989/2000-PAMPER COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA x WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. OCTAVIO CAMPOS FISCHER-.

38. DESPEJO-0000488-34.2000.8.16.0001-A. T. S. e outro x C. R. D. S. -" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e

aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-.

39. REVISIONAL DE CONTRATO-439/2001-LUCIO ZENIR CORREA LEITE x BANCO BMD S.A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO-.

40. COBRANCA (SUMARISS)-523/2001-MARIA HELENA DA SILVA x JORGE LUIZ GONCALVES MACHADO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS-.

41. RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-37/2002-BANKBOSTON LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE ANTONIO CAMPOLIM MEREGE-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. NATHALIE MARIE FERREIRA -.

42. ALVARA JUDICIAL-0000809-98.2002.8.16.0001-CRISTHIANE ELIZABETH DE CAMPOS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. FABIO DA SILVA MUINOS-.

43. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-341/2002-BANCO ITAU S/A x SANTOS DURLI & CIA LTDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

44. ORDINARIA-0000846-28.2002.8.16.0001-CASEMIRO RATAICZYK e outro x SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-.

45. INVENTARIO-0000667-94.2002.8.16.0001-MARIA ALET TRAVENSOLLI BUDEL e outros x ESPOLIO DE CECILIA TRAVENSOLLI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON-.

46. MONITORIA-0000584-78.2002.8.16.0001-BANCO BANESTADO S.A x STOCCO COMERCIO DE LAMINAS E MADEIRAS LTDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como

sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

47. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-0001398-56.2003.8.16.0001-D.J.C ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x MARIA LUCIA LOURENCO DE OLIVEIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. GILFROIS CARLOS BAUER-.

48. REINT. POSSE C/ LIMINAR-0002082-78.2003.8.16.0001-ANGELO ROGERIO MARQUETTO x MOVEIS ZEUS LTDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. GIORGIA PAULA MESQUITA-.

49. IND.CUM/ COM PERDAS E DANOS-416/2003-M.C.M. TELECOM LTDA x JOAO BATISTA MARIANO JUNIOR-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOSE ARI MATOS-.

50. ACAO CIVIL PUBLICA-0001110-11.2003.8.16.0001-INST.DE PROT. E DEFESA DOS CONSUM. E CIDADAO IPDC x ABN AAMRO BANK S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SAMANTHA MASCARENHAS SADE-.

51. INTERDITO PROIBITORIO-1151/2003-NOBUYUKI BEPU e outro x IVONE BRUSCH-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCIO CESAR MELECH-.

52. INDENIZACAO POR ATO ILICITO-1220/2003-JOAO ADIRCEU PACHECO e outro x HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCOS SOUZA /PERITO - 3016 1709-.

53. ALVARA JUDICIAL-1570/2003-SUELI DE FATIMA DA SILVA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. PAULO CHAVES DA SILVA-.

54. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-63/2004-ENIIO BOTOGOSKI x VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE

AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR-.

55. ARROLAMENTO-324/2004-BRUNA OLIVEIRA EGIDIO e outro x ESPOLIO DE AGUINALDO EGIDIO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. GILMAR LUIS ROSA PINHO-.

56. ORDINARIA DE INDENIZACAO-368/2004-GERSON PARIZZI RORATTO x MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SILVIO ALEXANDRE MARTO-.

57. PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-411/2004-CONDOMINIO CONJUNTO PADRE ANCHIETA x CONDOMINIO EDIFICIO TORRE DO LAGO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DANIELLE ROSA E SOUZA-.

58. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-0001717-87.2004.8.16.0001-MARCO ANTONIO SIPINSKI x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOAO LEONEL GABARDO FILHO-.

59. COBRANCA (SUMARIA)-751/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL PAQUERE I x JONH GIL GIOCCOMINI e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. FERNANDA PIRES ALVES-.

60. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-0001066-55.2004.8.16.0001-ALEXANDRE DAVID DE LARA e outro x TRANSPORTES COLETIVOS GLORIA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUIZ ALBERTO MARIN-.

61. ARROLAMENTO-0001038-87.2004.8.16.0001-FRANCISCO SZEREMETA x ESPOLIO DE VALQUIRIA APARECIDO SOUZA SZEREMETA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. RUSLAN LUIS KTORRICO SCHWAB-.

62. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-0002213-19.2004.8.16.0001-ARIOVALDO LOPES x MANOEL MOREIRA DE GODOY e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por

escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ARIIVALDO LOPES-.

63. EXECUCAO DE HIPOTECA-0002179-44.2004.8.16.0001-BANCO BANESTADO S.A x INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DIOGO MATTE AMARO-.

64. COBRANCA (SUMARIA)-0001873-41.2005.8.16.0001-SILVIO SILVA JUNIOR x BARIGUI PISCINAS LTDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LARA TINOCO LEANDRO H. MAOSKI-.

65. REVISIONAL DE CONTRATO-0002489-16.2005.8.16.0001-ODIVALDO CERQUEIRA FILHO x AUTO FINANCE-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-.

66. EMBARGOS A EXECUCAO-208/2005-PATRICIA SEYBOTH x FRANCESCO ANTONIO IGNEZLI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-.

67. EXECUCAO-0001844-88.2005.8.16.0001-ILTON ANTONIO BERTOLDI x LUIZ CARLOS VIEIRA DE MELLO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HENRIQUE SCHNEIDER NETO-.

68. BUSCA E APREENSAO-427/2005-CLAUDINEI BINDER x IZVALFREDO ISMERIN BEZERRA DE MENEZES NOGUEIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. WASHINGTON LUIZ DA SILVA-.

69. REIVINDICATORIA-0000841-98.2005.8.16.0001-CHRISTINE ANDREA FABIAN x RAULINO DE SOUZA FLORENCIO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ELIANE DO RÓCIO MUNHOZ PUNDECK-.

70. REGISTRO TESTAMENTO-544/2005-VICENTE VITOLA x ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES VITOLA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou

justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CAROLINA KNOPHOLZ-.

71. REVISIONAL DE CONTRATO-0001769-49.2005.8.16.0001-JOEL DE ARAUJO e outro x A.Z. IMOVEIS LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO-.

72. ORDINARIA-742/2005-DARCY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x CERAMICA SANTA GERTRUDES-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR-.

73. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-945/2005-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIR. CRED. NAO PADR. AMER. MULT. x JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR-.

74. PRESTACAO DE CONTAS-0001695-92.2005.8.16.0001-JOSE MOREIRA DE ASSIS e outro x BANCO DO BRASIL S.A.-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. WASHINGTON YAMANE-.

75. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0001799-84.2005.8.16.0001-MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S.A x HERMINIO CARLOS VARESQUI PEREIRA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SILVIO MARTINS VIANNA-.

76. ARROLAMENTO-0001707-09.2005.8.16.0001-WALDEMIRO SCHIOCHETTI e outros x ESPOLIO DE MERCEDES OFNER SCHIOCHETTI-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SIDNEY MARTINS-.

77. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-0003208-61.2006.8.16.0001-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS AMERICA MULTICARTEIRA x LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR-.

78. MONITORIA-0002724-46.2006.8.16.0001-BANCO SAFRA S.A. x CARLOS EDUARDO FERREIRA BASSO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE

AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

79. DECLARATORIA C/C COBRANCA-0002898-55.2006.8.16.0001-LIGNEUL PTYQUARA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA x BANCO DO BRASIL S.A." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-.

80. BUSCA E APREENSAO-374/2006-BANCO ITAU S/A x CLEBER HENRIQUE GOMES DA SILVA." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HERON ALMEIDA PEDROSO -.

81. ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-0001905-12.2006.8.16.0001-DEJAIR GIACOMITTI x BRASIL TELECOM S/A." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR-.

82. CAUT. DE SUSTACAO DE PROTESTO-0003342-88.2006.8.16.0001-ROSENI CECCATO x VITORIA W. VEICULOS LTDA." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUCIANO CHIZINI E CHEMIN-.

83. REVISAO DE CONTRATO-0004726-86.2006.8.16.0001-ISOLINA OLIVEIRA DOS SANTOS x BANCO SANTANDER S.A." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. BLAS GOMM FILHO-.

84. INDENIZACAO-0003368-86.2006.8.16.0001-IODIR DOS SANTOS x ROZANA CUSTODIO REMONATO." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM-.

85. EMBARGOS DE TERCEIRO-0003364-49.2006.8.16.0001-CARLOS SANCHES MENA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ-.

86. CONSIGNACAO DE ALUGUEIS-0002298-34.2006.8.16.0001-ADRIANO PEIKARSKI x ENGENHARIA E INFORMATICA LTDA." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARIA CRISTINA BARETTA MORAES-.

87. OBRIGACAO DE FAZER-0003354-05.2006.8.16.0001-OLYMPIO MIOTTO x GERSINO FERREIRA e outros." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DIOGO MATTE AMARO-.

88. INTERDICA-0003381-85.2006.8.16.0001-ZILDA DE FREITAS AGUIAR x CLÁUDIO DE FREITAS AGUIAR." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LARISSA DA SILVA VIEIRA-.

89. INVENTARIO-993/2006-MOACIR FURLAN e outros x ESPÓLIO DE TADEU DO ROCIO AFFONSO ENES." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ELIANA DE FATIMA ZANFELICE-.

90. REVISAO CONTRATO-SUMARIA-0000120-15.2006.8.16.0001-ELI BACELAR x BANCO ITAÚ CARTÕES S/A- BANCO CITICARD S/A e outro." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. NATANAEL GORTE CAMARGO-.

91. DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-0003002-47.2006.8.16.0001-CINMARQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA x STEPHANE WENCESLAS RAOUL KLEIN." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCELO FERREIRA MEIRELES-.

92. OBRIGACAO DE FAZER-0000061-27.2006.8.16.0001-FERNANDO PENKAL e outro x MARCO ANTONIO CARNEIRO e outro." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LORIVAL FAVORETTO-.

93. INVENTARIO-0002884-71.2006.8.16.0001-TEREZA ROSA DA SILVA e outros x ESPÓLIO DE ANTONIO FERREIRA DA SILVA." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JAMIL TAVARES JUNIOR-.

94. COBRANCA (ORDINARIA)-82/2007-ARMELEIDA BELOTTO e outros x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ELIZEU MENDES DA SILVA -.

95. INVENTARIO-0004470-12.2007.8.16.0001-CÉLIA VITÓRIA CARDOSO FURLAN e outros x ESPÓLIO DE CÉLIA GONÇALVES CARDOSO." Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES-.

96. BUSCA E APREENSAO-405/2007-BANCO SAFRA S.A. x FLAVIA REGINA VAZ MORAS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-.

97. COBRANCA (SUMARIA)-0005306-82.2007.8.16.0001-CRISTINA QUIRINO DE BARROS e outros x LIBERTY SEGUROS S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR-.

98. MONITORIA-550/2007-DOCE GRAÇA CONFECÇÕES LTDA x LUIZ ERIK GRUBBA BRONZE e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DIOGENES DE OLIVEIRA FRAZAO-.

99. COBRANCA (SUMARIA)-576/2007-JOSÉ LEAL x EXECUTIVOS S.A. ADM. E PROMOÇÃO DE SEGUROS S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCOS SOUZA /PERITO - 3016 1709-.

100. ORDINARIA-728/2007-ACI VIZINI CORREA SOBEZAK x BANCO HSBC BRASIL S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANA CAROLINA SILVESTRE TONIOLO-.

101. COBRANCA (ORDINARIA)-0005361-33.2007.8.16.0001-ZELIA ABDALA LOPES e outros x UNIÃO DOS BANCOS DO BRASIL-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCELO RICARDO SABER-.

102. ORDINARIA-0004142-82.2007.8.16.0001-MARIA APARECIDA FLORES x BANCO ABN AMRO S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

103. ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-0001185-11.2007.8.16.0001-FUSAIYOSHI ABIKO x BRASIL TELECOM S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo

administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR-.

104. ARROLAMENTO-0003812-85.2007.8.16.0001-MILVA SCHRUBER MILANO x ESPÓLIO DE JOÃO ILTAUMYR MILANO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. PAULO ROBERTO NAREZI-.

105. EXECUCAO DE OBRIG. DE FAZER-1063/2007-ATTO TELEINFORMÁTICA LTDA e outro x SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPIT-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCOS SOUZA /PERITO - 3016 1709-.

106. REVISAO CONTRATO-SUMARIA-0005445-34.2007.8.16.0001-FIDEL MACUL JUNIOR x BANCO BRADESCO S A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-.

107. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1138/2007-DILSON ANTONINHO TROMBELI e outro x ADINOR OLIVETO e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HENOCK GREGORIO BUSCARIOL-.

108. COBRANCA (SUMARIA)-0004261-43.2007.8.16.0001-JOSMAR SOARES ROSA e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOAO CARLOS FLOR JUNIOR-.

109. ALVARA JUDICIAL-0005542-34.2007.8.16.0001-REGINALDO MACHADO FREITAS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-.

110. MONITORIA-0003799-86.2007.8.16.0001-COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA x OLB COMERCIAL LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOCELINO ALVES DE FREITAS-.

111. COBRANCA (SUMARIA)-0011692-94.2008.8.16.0001-CASTRO & VIEZI LTDA x BRASIL TELECOM S.A e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos

autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOAO EMANUEL FARIA - PERITO.-

112. COBRANCA (SUMARIA)-0011334-32.2008.8.16.0001-BANCO VOLKSWAGEN S/A - SÃO PAULO x CRISTIANO FERREIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.-

113. INVENTARIO-0007971-37.2008.8.16.0001-CELIA GUSMÃO NEME x ESPÓLIO DE EUNICE DE ANDRADE GUSMÃO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR.-

114. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0009742-50.2008.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x ETERNOS COMERCIAL MODA LTDA ME e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.-

115. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0009769-33.2008.8.16.0001-BANCO DO BRASIL S.A. x TRANS JOÃO TRANSPORTES DE CARGAS RODOVÁRIAS LTDA e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. WASHINGTON YAMANE.-

116. INVENTARIO-0006478-25.2008.8.16.0001-CATIA ARAUJO x ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO MALHEIRO CARNEIRO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. PEDRO VIEIRA CESAR.-

117. REVISAO DE CONTRATO MUTUO-0010289-90.2008.8.16.0001-VALDOMIRO DE JESUS x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EDISON LUIS PEREIRA FERRAZ.-

118. REVISIONAL DE CONTRATO-0009760-71.2008.8.16.0001-COLLECTION COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA e outro x BANCO SAFRA S.A.-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.-

119. COBRANCA (SUMARIA)-689/2008-JOELMA MARIA FREIRE DA SILVA x HSBC SEGURO S.A.-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo

e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCOS SOUZA /PERITO- 3016 1709.-

120. COBRANCA (SUMARIA)-0008840-97.2008.8.16.0001-TOMAZ DA CONCEIÇÃO x SEBASTIAO LOPES QUATORZE VOLTAS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HENDERSON V. B. BARANIUK.-

121. REVISAO CONTRATO-SUMARIA-0009661-04.2008.8.16.0001-SILOE AFONSO MARTINS x AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ.-

122. COBRANCA C.C. TUTELA ANTECIPADA-1093/2008-WARTON CRUZ D'OLIVEIRA x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. RITA DE CASSIA WITCHOFF NEVES.-

123. NOTIFICACAO JUDICIAL-0009948-64.2008.8.16.0001-HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA NETO x OFÍCIO DISTRITAL DE AURORA DO IGUAÇU-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. VINÍCIUS DE ANDRADE MENDES.-

124. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0009919-14.2008.8.16.0001-JOÃO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR x MONICA RIBAS TEIXEIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. TOMMY FARAGO A. WIPPEL.-

125. REVISAO CONTRATO-SUMARIA-0010288-08.2008.8.16.0001-MIRIAN TERESINHA BACELAR x BANCO ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS EDUARDO SCARDUA.-

126. ORDINARIA-0010001-45.2008.8.16.0001-SIRLEI DA APARECIDA ASSIS x SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.-

127. REVISAO DE CONTRATO MUTUO-0009985-91.2008.8.16.0001-IVANIR JOAO GIURIATI x BV FINANCEIRA, CREDITO E INVESTIMENTOS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do

advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-.

128. BUSCA E APREENSAO-129/2009-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE PLACIDO FERNANDES-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. AMADEU ALICE NETTO-.

129. REP.DANOS MORAIS E MATERIAIS-0009221-71.2009.8.16.0001-EXERCITO DE SALVAÇÃO e outro x MURILO SANTIAGO VARGAS - ME e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SYDNEY MILLEN ZAPPA - PERITO-.

130. INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-0009663-37.2009.8.16.0001-WIBOR DE ANDRADE MACHOZEK x LEONARDA GREBOGE SZARY e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCOS SOUZA /PERITO - 3016 1709-.

131. COBRANCA (SUMARIA)-0012998-64.2009.8.16.0001-CONDOMINIO ECO PARK I x ADVANCED LOCADORA ADM. E AGROPECUARIA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. INGRID KUNTZE-.

132. REVISAO CONTRATO-SUMARIA-0009219-04.2009.8.16.0001-LIDIA MARIA RIBEIRO x BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO-.

133. INVENTARIO-0012928-47.2009.8.16.0001-ALTAIR TROVA DE OLIVEIRA e outros x ESPÓLIO DE SUZELMA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LYNDON JOHNSON LOPES DOS SANTOS-.

134. ORDINARIA-468/2009-ALOIS LASKASKI e outros x HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. GIOVANNA PRICE DE MELO-.

135. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-0010008-03.2009.8.16.0001-RN TRANSPORTES LTDA x BV FINANCEIRA S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1

e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. IVONE STRUCK-.

136. MONITORIA-0010611-76.2009.8.16.0001-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x ELIANA DEMETRIO CAMARA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ISABELA MENEGHETTI RIBAS- PERITA-.

137. INVENTARIO-0009095-21.2009.8.16.0001-MARIA APARECIDA BARBATO FRAZÃO VITAL x WAGNER LOPES-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCOS JOSE CHECHELACKY-.

138. REINTEGRACAO DE POSSE-0012277-15.2009.8.16.0001-FERNANDO JOSE RUIZ DIAS OJEDA x JOAO CUSTODIO DE OLIVEIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ISABELLY JUDITH DE SOUSA-.

139. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0012372-45.2009.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x PLATTINUM COMERCIO DE SEMI-JOIAS LTDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

140. REVISIONAL-0013336-38.2009.8.16.0001-ALESSANDRO APARECIDO FERNANDES x BANCO FINASA S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. WAGNER ANDRE JOHANSSON-.

141. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0013289-64.2009.8.16.0001-BANCO BRADESCO S A x CID CAR PLACE COMERCIO DE VEICULOS e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA-.

142. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0009271-97.2009.8.16.0001-ESTILO EDITORIAL COMUNICACAO LTDA x GJBJ BAR E RESTAURANTE-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. GUILHERME GUIMARAES ROCHA PEREIRA DOS SANTOS-.

143. COBRANCA (SUMARIA)-2390/2009-GRENN VALLEY CONDOMINIUM x PEDRO HENRIQUE NUNES-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SAUL TREGLIA JUNIOR - AVALIADOR-.

144. DECLARATORIA DE NULIDADE-0001789-64.2010.8.16.0001-LUZIA LAINA DA SILVA DOS SANTOS x SCHINCARIOL LOGISTICA E DISTRIBUICAO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. FABIANA CARLA DE SOUZA-.

145. REVISIONAL-0005985-77.2010.8.16.0001-KARYNI COMERCIO DE PECAS USADAS E RECONDICIONADAS LTDA x BANCO BRADESCO S A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. OSNI TERCENIO DE SOUZA FILHO-.

146. COBRANCA (SUMARIA)-0014968-65.2010.8.16.0001-ROBERTO FILIZOLA e outros x BANCO ITAU S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCELO RICARDO SABER-.

147. DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-0016482-53.2010.8.16.0001-EDGARD WEINGERT FILHO e outros x JOSE GERALDO CESARIO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SANTINO SAGAI-.

148. DECLARATORIA C/C COBRANCA-0026116-73.2010.8.16.0001-B & G SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA e outro x AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. GILBERTO STINGLIN LOTH-.

149. INVENTARIO-0031161-58.2010.8.16.0001-IRMA FRANCISCA DA SILVA e outro x ESPOLIO DE CONSTANTINO CARÃO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. HUMBERTO FELIX SILVA-.

150. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0035870-39.2010.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x SCRIPT INFORMATICA LTDA - EPP-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EVARISTO ARAGAO SANTOS-.

151. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0037635-45.2010.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x ELISANDRO ANTONIO LAGNER MONTAGENS ME e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCIA RUBINECK TREVISAN-.

152. ARROLAMENTO-0041105-84.2010.8.16.0001-CZENIA MIKOTA x ESPOLIO DE ESTEFANO MIKOTA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-.

153. REVASO DE CONTRATO MUTUO-0041151-73.2010.8.16.0001-VERA LUCIA SCHRAMM x BV FINANCEIRA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ARARINAN KOSOP-.

154. MONITORIA-0042331-27.2010.8.16.0001-JOAO ALVES DA ROCHA x GUIE FERREIRA LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CESAR RICARDO TUPONI-.

155. COBRANCA (SUMARIA)-0044673-11.2010.8.16.0001-O COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA x RENATA MARCANDES DE LIMA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EDSON JOSE DA SILVA-.

156. USUCAPIAO-0045627-57.2010.8.16.0001-JOSE AMADEU REDRESSA VOLPATO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUCIANO RIBEIRO GONCALVES-.

157. RENOVAT. DE LOCACAO COMERCIAL-0050293-04.2010.8.16.0001-IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A x LUIZ CARLOS BERNANRDI BOSCARDIN e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. FABIO VACELKOSKI KONDRAT-.

158. DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-0051399-98.2010.8.16.0001-JANDIRA KUNERT DE FREITAS x FABIANO DE FREITAS MACHADO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MOISES DE JESUS TEIXEIRA JUNIOR-.

159. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0052251-25.2010.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x OFICINA DO ESTOFADO LTDA e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

160. COBRANCA (SUMARIA)-0053375-43.2010.8.16.0001-JOSE LEOCLIDES GALVAO x HSBC SEGUROS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ODILON BERTINATTO MICHELS (PERITO)-.

161. REGISTRO TESTAMENTO-0056217-93.2010.8.16.0001-MARLENE WILHELM CAMARGO e outros x ESPOLIO DE ARNALDO ALVES CAMARGO FILHO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANA ELIETE BECHER MACARINI KOEHLER-.

162. INDENIZACAO C/C PERDAS DANOS-0060878-18.2010.8.16.0001-LUCIANO ANDRE AZEVEDO SILVA x BANCO HSBC S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CESAR RICARDO TUPONI-.

163. REVISIONAL DE CONTRATO-0064636-05.2010.8.16.0001-REGINA CELI TOLEDO LOPES x BV FINANCEIRA S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EVELISE MANASSES-.

164. ADJUDICACAO COMPULSORIA-0066199-34.2010.8.16.0001-ESPOLIO DE JOSE MAURICIO PEREIRA e outros x LUIZ ANTONIO SCORSIN e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. SANTINO SAGAI-.

165. CAUT. DE SUSTACAO DE PROTESTO-0069119-78.2010.8.16.0001-ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS LTDA x MATERIA PRIMA FERRAGEM LTDA EPP-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ADAM WILLIAM RAPHAEL MARTINS-.

166. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0000626-15.2011.8.16.0001-ITAU UNIBANCO S/A x SSK ADMINISTRADORA DE SALOES DE BELEZA LTDA e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou

justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

167. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0002000-66.2011.8.16.0001-ITAU UNIBANCO S/A x RODRIGO ANTONIO CORREA VEICULOS e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

168. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0007001-32.2011.8.16.0001-E.C. SOUZA - COMERCIO DE VIDROS LTDA x ADEMIR CASSIMIRO DE OLIVEIRA VIDRACARIA ME-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MAURO VIDAL MARON-.

169. INVENTARIO-0012992-86.2011.8.16.0001-FRANCISCA DE LIMA DORNELLAS e outros x ESPOLIO DE PEDRO DO CARMO DORNELLAS e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DIEGO CONRADO DIAS-.

170. INVENTARIO-0013954-12.2011.8.16.0001-BENEDITO ZELIO GONCALVES KULLAK e outros x ESPOLIO DE ANTONIA GONCALVES KULLAK-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL-.

171. REVISAO DE CONTRATO-0016291-71.2011.8.16.0001-KAREN MARCELY KIERSKI x BANCO ITAUCARD S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EVERSON PEREIRA SOARES-.

172. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-0017277-25.2011.8.16.0001-CLAUDIR ALVES DA SILVA x BANCO FINASA BMC S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO-.

173. ALVARA JUDICIAL-0022264-07.2011.8.16.0001-LEANDRO DE CASTRO HEIMOSKI e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOYCE VINHAS VILLANUEVA-.

174. USUCAPIAO-0023043-59.2011.8.16.0001-ROSE MERI DOS SANTOS DO NASCIMENTO e outro x ESPOLIO DE DINIZ ALBERTO BORBA ROLIM e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido

de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LARISSA STEVEN TRIZOTTO-.

175. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0028068-53.2011.8.16.0001-WILSON MINURU BANCHÓ x MARIA VALDETE FARIAS DE OLIVEIRA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. INAJARA MESSIAS VEIGA STELA-.

176. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-0030878-98.2011.8.16.0001-ADEMAR SCHUPEL x TALITA FRANCIELY ANDREASSA e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. INAJARA MESSIAS VEIGA STELA-.

177. REVISIONAL DE CONTRATO-0032579-94.2011.8.16.0001-JOAO ANTONICHEN x BANCO ITAULEASING S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS ALBERTO XAVIER-.

178. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-0032935-89.2011.8.16.0001-MARIA HELENA PASTOR OLIVEIRA x BFB LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EVERSON PEREIRA SOARES-.

179. BUSCA E APREENSAO-0037206-44.2011.8.16.0001-BV FINANCEIRA S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x CARLOS BOCON-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ANA CAROLINA ROSSATO ATHERINO-.

180. REINT. POSSE C/ LIMINAR-0041200-80.2011.8.16.0001-BANCO ITAULEASING S/A x MARIA SONIA BATISTA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DANIELE DE BONA-.

181. COBRANCA (SUMARIA)-0044854-75.2011.8.16.0001-CASA NOBRE REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA ME x CASSIA G.C DA COSTA - ESTOFADOS E COLCHOES - EPP-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. RICARDO BAZZANEZE-.

182. DECLARATORIA C/C COBRANCA-0047571-60.2011.8.16.0001-ELISAMARA ALVES DE OLIVEIRA x BV FINANCEIRA S.A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e

Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CESAR RICARDO TUPONI-.

183. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0049550-57.2011.8.16.0001-BANCO ITAU UNIBANCO S/A x L. MANOSSO E CIA LTDA e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCIA RUBINECK TREVISAN-.

184. INVENTARIO-0050838-40.2011.8.16.0001-B. G. D. R. e outros x E. D. C. C. B. D. S. -" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ALEXANDRE COELHO VIEIRA-.

185. DECLAR. INEXIGIBIL. TITULO-0053180-24.2011.8.16.0001-DANIELLE BITTENCOURT DOS SANTOS x OI - BRASIL TELECOM S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CESAR RICARDO TUPONI-.

186. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-0054653-45.2011.8.16.0001-HELTON LUIZ KUCEKI x BANCO PANAMERICANO S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. MARCUS SERGIO DALLAGASSA-.

187. INVENTARIO SOB RITO ARROLAM.-0056039-13.2011.8.16.0001-BERNADETE DO ROCIO DA SILVA x ESPOLIO DE GRACILIANO FRANCISCO DA SILVA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS AUGUSTO N BENKENDORF-.

188. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-0058419-09.2011.8.16.0001-ROSELI SILVA DE SOUZA x BANCO BV FINANCEIRA S.A C.F.I.-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS ALBERTO XAVIER-.

189. REV. CONTRATO C/C REP. INDÉBITO-0059941-71.2011.8.16.0001-LUCIANO FRESSATO NETO x BANCO DAYCOVAL S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DANIELLE MADEIRA-.

190. REV. CLAUS. CONTR. C/C ANT. TUTEL.-0063497-81.2011.8.16.0001-JAIRO LAU x BANCO BV FINANCEIRA S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo

administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LINCOLN JONATAS DURAES RIBEIRO-.

191. ALVARA JUDICIAL-0066803-58.2011.8.16.0001-CLEVERSON PAES-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOEL FERREIRA LIMA-.

192. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0067474-81.2011.8.16.0001-BANCO ITAU S/A x SEMPRE MAIS COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PANIFICADORA E AÇOUGUE LTDA M-E e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. RODRIGO FONTANA FRANÇA-.

193. CAUTELAR DE ARRESTO-0073962-86.2010.8.16.0001-BERKO AUTOPECAS E SERVICOS LTDA x SKINACAR AUTOCENTER LTDA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA-.

194. RESILIÇÃO DE CONTRATO-0003887-51.2012.8.16.0001-CAMILA ARAUJO CONCEIÇÃO x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. DAVI CHEDLOVSKI PINHEIRO-.

195. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-0007548-38.2012.8.16.0001-JOEL PADILHA DOS SANTOS x BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR-.

196. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-0010265-23.2012.8.16.0001-BANCO BRADESCO S/A x LUIZ ROBERTO SPELTZ ME e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. INESSA KAMINSKI BIERMAYR-.

197. DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-0021800-46.2012.8.16.0001-SIDCLEY CESAR OLIVEIRA BORRACHARIA x BANCO SOFISA S/A e outro-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LIBIAMAR DE SOUZA-.

198. USUCAPIAO-0022373-84.2012.8.16.0001-JAIR PAULO MORAES e outro x CECILIA ESPINDOLA CALIARI e outros-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com

os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. VALDIRENE TAVARES RODRIGUES DA SILVA-.

199. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-0023887-72.2012.8.16.0001-BANCO BMG S.A x EVERSON BARBOSA DOS ANJOS-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. IVONE STRUCK-.

200. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-0027362-36.2012.8.16.0001-LEIR DE ARRUDA x BANCO FIAT S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR-.

201. RESCISÃO DE CONTRATO-0029548-32.2012.8.16.0001-JOSEMAR JORGE CECATTO x GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. JONAS BORGES-.

202. OBRIGACAO DE NAO FAZER-0029798-65.2012.8.16.0001-MARIA CELIA GONES DE MENDONÇA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. RODRIGO ROCKENBACH-.

203. REVISAO DE CONTRATO - ORDINÁRIO-0030199-64.2012.8.16.0001-DANIEL GONÇALVES RODRIGUES x BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. EVERSON PEREIRA SOARES-.

204. DECL. NUL. DÉB. C/C IND. POR DANOS MORAIS PEDIDO DE TUTELA ANTEC.-0030816-24.2012.8.16.0001-ARMANDO PEREIRA PINTO x CLARO S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LIBIAMAR DE SOUZA-.

205. DECL. NUL. DÉB. C/C IND. POR DANOS MORAIS PEDIDO DE TUTELA ANTEC.-0032418-50.2012.8.16.0001-CREUSA APARECIDA DE OLIVEIRA x OI - BRASIL TELECOM S/A-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LIBIAMAR DE SOUZA-.

206. MONITORIA-0037308-32.2012.8.16.0001-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO x GUILHERME DE SOUZA MELLO VILLACA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da

Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

207. INDENIZ.P/DANOS MORAIS E MAT.-0041088-77.2012.8.16.0001-WILLIAN RODRIGUES x JOAO CARLOS DOS SANTOS MOTA-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. LUCAS ALEXANDRE DROSDA-.

208. RENOVAT. DE LOCACAO COMERCIAL-0045883-29.2012.8.16.0001-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x GABRIEL TAUFIK NAME-" Em conformidade com o item 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, promova a intimação do advogado, o qual encontra-se com os presentes autos em carga, com o prazo excedido, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolva-o, sob pena de ser encaminhado ofício para a AOB para instauração de processo administrativo e aplicação de multa, bem como sob pena de Busca e Apreensão dos autos e pedido de instauração de inquérito para apurar CRIME DE SONEGAÇÃO DE AUTOS, ou justifiquem por escrito, caso a entendam a cobrança como equivocada apresentando suas razões." -Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS-.

CURITIBA, 14 de junho de 2013.
P/ESCRIVA